

## **PROJETO DE LEI Nº 7.200, de 2006.**

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

### **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o art.3º do Projeto de Lei.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O art. 3º atropela a enumeração exaustiva do Código Civil em seus artigos 98 e 99, quando trata dos bens públicos, assim como a Constituição Federal, que define em seus artigos 20 e 26 quais são os bens da União e dos Estados. Além disso, lei infraconstitucional não pode trazer nova classificação para educação, a qual já se encontra definida no art. 205 da Carta Superior.

Sala das Sessões, em 22 de junho, de 2006.

Deputado Átila Lira